



Art. 4º A metodologia do Programa incluirá:

I - Métodos e Estratégias:

- a)** Oferecimento de cursos presenciais, semipresenciais e a distância, conforme a necessidade e o perfil dos beneficiários;
- b)** Utilização de metodologias ativas de ensino, promovendo a participação efetiva dos alunos no processo de aprendizagem;
- c)** Realização de oficinas práticas e estudos de caso para contextualizar o conteúdo teórico.

II - Recursos Didáticos:

- a)** Materiais didáticos atualizados e alinhados às exigências do mercado de trabalho;
- b)** Utilização de plataformas digitais para suporte ao aprendizado, especialmente nos cursos à distância;
- c)** Disponibilização de laboratórios e espaços equipados para aulas práticas.

Art. 5º O conteúdo programático dos cursos será definido de acordo com as demandas do mercado local, priorizando as seguintes áreas e cursos:

I - Ambiente e Saúde:

- a) Manipulação de alimentos;
- b) Cuidador de idosos;
- c) Socorrista e Atendimento de urgência;

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025 - 23.716/2025



Autenticar documento em <https://scf.cdn.aciaca.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003400370098903000398032A05400522004100. Documento
assinado digitalmente por 350039003800380030120090200400520041500. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



d) Higienização hospitalar.

II - Desenvolvimento Educacional e Social:

- a) Inglês básico;
b) Educador social;
c) Libras - Língua Brasileira de Sinais;
d) Auxiliar de creche.

III - Estética e Beleza:

- a) Barbeiro;
b) Cabeleireiro e Design de sobrancelhas;
c) Manicure e Pedicure;
d) Maquiagem profissional.

IV - Administração e Vendas:

- a) Atendimento ao cliente;
b) Técnicas de vendas e marketing;
c) Empreendedorismo e Gestão de pequenos negócios;
d) Operador de Caixa.

V - Tecnologia da Informação:

- a) Informática básica;**
- b) Edição de vídeos e imagens;**
- c) Suporte e manutenção de computadores;**
- d) Marketing digital e Redes sociais.**

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025 - 23.716/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://scf.cdn.aciaca.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35002400370098903000398032A05400522004100. Documento
assinado digitalmente por 35002400370098903000398032A05400522004100. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

VI - Construção Civil e Indústria:

- a) Pedreiro e Assentador de pisos;
- b) Eletricista residencial;
- c) Pintor de obras;
- d) Marcenaria e carpintaria.

VII - Turismo e Hospitalidade:

- a) Recepcionista de hotel;
- b) Garçom e Atendimento em bares e restaurantes;
- c) Cozinha básica e Gastronomia;
- d) Guia de turismo local.

VIII - Transporte e Logística:

- a) Motorista de transporte de passageiros;
- b) Estoquista e Gestão de almoxarifado;
- c) Logística e distribuição;
- d) Motofrete e delivery.

Parágrafo único. Além das áreas e cursos descritos nos incisos I a VIII deste artigo, também serão ofertados cursos de iniciação ao mercado de trabalho, cuja carga horária mínima corresponderá à necessidade de cada curso, de forma individualizada.

Art. 6º Os cursos ofertados pelo programa terão carga horária mínima de 120 horas e máxima de 240 horas, conforme o grau de complexidade de cada curso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte aos cidadãos participantes do Programa Municipal "CariaciCAPACITA", que estejam matriculados e frequentando regularmente o curso, desde que residentes no Município de Cariacica.

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025 - 23.716/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código 3500340037009800300039903A00540053004100
Identificação do documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código 3500340037009800300039903A00540053004100
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o Sistema de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

neste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEI promoverá a imediata interrupção do pagamento do benefício.

Art. 9º O Programa CariaciCAPACITA contará com ações imediatas para sua implementação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo:

I - Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições do Sistema "S" visando à sua implementação e execução;

II - Criação de polos de capacitação em diferentes regiões do município;

III - Lançamento de editais para inscrições e seleção de participantes;

IV - Desenvolvimento de um portal digital para acompanhamento dos cursos e emissão de certificações;

V - Promoção de feiras de empregabilidade e estágios para os formandos do programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 06 de junho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025 - 23.716/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código 3500340037000300300030003400540053004100
Assinado digitalmente em 06/06/2025 às 10:09:40 por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, Publicação no Diário Oficial das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 27

**EDIÇÃO N.º 2646**

- a) Motorista de transporte de passageiros;
- b) Estoquista e Gestão de almoxarifado;
- c) Logística e distribuição;
- d) Motofrete e delivery.

IV - Desenvolvimento de um portal digital para

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal